



Município de Muriaé Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____/2015

"Altera dispositivos da Lei nº 5.095, de 20 de novembro de 2015, na forma que especifica, dentre outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos II, III, IV e o §6º do artigo 1º da Lei nº 5.095, de 20 de novembro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II - em até 06 (seis) parcelas com desconto de 60% (sessenta por cento) na multa de mora e 100% (cem por cento) nos juros de mora, desde que requerido o parcelamento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015;

III – em até 12 (doze) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa de mora e 90% (noventa por cento) nos juros de mora, desde que requerido o parcelamento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015;

IV – para as dívidas com valores superiores a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em até 50 (cinquenta) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa de mora e 90% (noventa por cento) nos juros de mora, desde que requerido o parcelamento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

(...)

§ 6º O benefício de que trata esta Lei poderá ser requerido no período de 23 de novembro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2015.

Muriaé, 30 de dezembro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



Município de Muriaé Estado de Minas Gerais

Muriaé, 30 de dezembro de 2015

Senhor Presidente,

Saudações

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência com a seguinte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a possibilidade da prorrogação da adesão dos contribuintes ao programa TUDO EM DIA até o último dia do ano em vigor (31 de dezembro de 2015).

Na alteração proposta pelo presente projeto de lei, pretende-se conceder aos contribuintes interessados na adesão ao programa, a possibilidade de sua realização até o dia 31 de dezembro de 2015, haja vista ter sido verificada a grande demanda na última semana do ano.

Diante da inegável benesse ao contribuinte com a concessão de um prazo mais dilatado, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Ilustre Presidente, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos D.D.s Edis.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Morais de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal